

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA**  
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS  
Rua Bento Martins, 2619, CEP: 97501-520 - Uruguaiana/RS - Telefone: (55) 3412-5977

CMU 000487-LEG 13/Mai/2021 13:30

*Mb*

**PROJETO DE LEI Nº 48 /2021**

Torna obrigatória a divulgação da lista de médicos plantonistas no município de Uruguaiana.

**Art. 1º** - Torna obrigatória a divulgação da lista dos médicos Plantonistas e responsáveis pelo Plantão dos Postos de Saúde, Pronto-Atendimentos, Pronto-Socorro do Município e Serviços Terceirizados de Plantão Médico de Saúde instalados no município de Uruguaiana;

**Parágrafo único** - Na lista a que se refere este caput deverão constar em cada um dos locais supracitados, fixados em local visível aos pacientes, as seguintes informações:

I – Nome dos médicos

II – Especialidade

III – Dias e horários

IV – Nome dos responsáveis administrativos e médicos que respondem pela chefia do plantão

**Art. 2º** - As escalas médicas devem ser disponibilizadas para consulta da Comissão de Serviços da Câmara de Vereadores.

**Art. 3º** - O disposto nesta Lei será regulamentado por Decreto do Executivo Municipal no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da sua publicação.

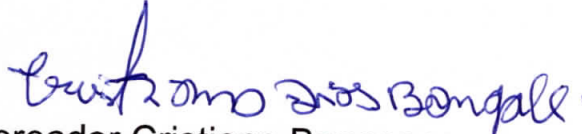
*Art. 4º. REVOGA lei Nº 4792/2017.*


### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa suprir uma demanda constante do cidadão uruguaianense: a transparência nos serviços públicos de saúde.

Desde o começo desta legislatura muitos vereadores se deslocaram até a Unidade de Pronto Atendimento ou Santa Casa para verificar o serviço, principalmente no tocante à suposta falta de médicos. Este Projeto de Lei visa dar ao cidadão a oportunidade de também fiscalizar estes serviços e consolidar os seus direitos.

Uruguaiana, maio de 2021.

  
Vereador Cristiano Bonapace  
Bancada do DEM

  
Vereadora Manoela Couto  
Bancada do PDT